



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (LEI 14.133/21)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 23282.001468/2023-20)**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 23/06/2023

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00 horas

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Contato para esclarecimentos:** [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de ferramentas para os Laboratórios do IEDS e ICEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Diferença mínima entre lances (monetário)
1	R\$ 1,20
2	R\$ 1,00
3	R\$ 3,69
4	R\$ 2,01
5	R\$ 1,13
6	R\$ 2,21
7	R\$ 1,92
8	R\$ 0,36

9	R\$ 0,79
10	R\$ 1,22
11	R\$ 0,21
12	R\$ 0,55
13	R\$ 0,98
14	R\$ 0,70
15	R\$ 0,82
16	R\$ 0,61
17	R\$ 2,04
18	R\$ 5,03
19	R\$ 0,52
20	R\$ 6,18
21	R\$ 6,24
22	R\$ 6,77
23	R\$ 0,57
24	R\$ 3,35
25	R\$ 1,04
26	R\$ 0,28
27	R\$ 0,59
28	R\$ 0,41
29	R\$ 6,50
30	R\$ 0,18
31	R\$ 2,08
32	R\$ 2,02
33	R\$ 0,87
34	R\$ 1,06
35	R\$ 0,79
36	R\$ 1,29

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat pelo operador da dispensa eletrônica (mínimo de 02 (duas) horas), envie a proposta adequada ao valor negociado, conforme Anexo IV deste aviso, e acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. É facultado ao operador da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será estabelecido em chat (mínimo de 02 (duas) horas), a contar de sua solicitação.

6.1.1.1. É facultado ao operador da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>). [A11]

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>)

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação (0705665);

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência (0705011);

- 9.12.2.1. Apêndice I do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (0705011);
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (0705502);
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço (0705667);

Redenção-CE, 19 de junho de 2023

**Márcia Rejane Damasceno Dias**  
**Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo**

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 19/06/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705663** e o código CRC **F9602747**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 –  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. **Caso pessoa física**, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, **caso se trate de pessoa física** ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **(exceto pessoa física)**

3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. **(exceto pessoa física)**

3.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: **(exceto pessoa física)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1.1. Descrição do objeto com características similares;

4.1.1.1.2. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item requisitado;

4.1.1.1.3. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 5.1.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 5.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 19/06/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705665** e o código CRC **63F474DE**.



# Termo de Referência 13/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2023	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	16/06/2023 10:36 (v 9.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;	23/2022	23282.001864/2023-20

## 1. Das condições gerais da contratação

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de ferramentas para os Laboratórios do IEDS e ICEN, nos termos da tabela abaixo, conforme conc

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3/8 POL</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) curta em formato "L", com no mínimo 25 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 0,7 mm; 0,9mm; 1,3mm; 1,5mm; 2mm; 2,5 mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm e polegadas - 1/16"; 5/64"; 3/32"; 9/64"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16" e 3/8", fabricados em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.</p>	433265	14637	Jogo	8	R\$ 119,94	R\$ 959,52
2	<p><b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) longa, em formato "L",</p>	450448	14637	Jogo	8	R\$ 100,20	R\$ 801,60

	com no mínimo 11 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 1,5 mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.						
3	<b>JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves canhão, com no mínimo 12 peças, com as seguintes medidas: em milímetros: 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm e 14mm, fabricação da haste em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, chaves com sextavado interno e cabo em plástico/polipropileno.	245026	14637	Jogo	8	R\$ 368,92	R\$ 2.951,36
4	<b>JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves combinada, com no mínimo 17 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm e 22mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado.	286755	14637	Jogo	8	R\$ 201,47	R\$ 1.611,76
5	<b>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips, com no mínimo 5 peças, sendo 3 chaves de fenda simples com as seguintes medidas: 3 x 100 mm (1/8" x 4"); 4 x 150 mm (3/16" x 6"); 6 x 200 mm (1/4" x 8"), e 2 chaves philips com as seguintes dimensões: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1; 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, cabo em plástico/polipropileno e ponta fosfatizada.	474246	14637	Jogo	8	R\$ 113,44	R\$ 907,52
6	<b>JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves fixa, com no mínimo 12 peças, com as seguintes dimensões: em milímetros - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm;	441775	14637	Jogo	8	R\$ 221,15	R\$ 1.769,20

	14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm, fabricação em aço vanádio (cromo vanádio), niquelado e cromado.						
7	<b>JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX)</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexalobular, em formato "L", com no mínimo 15 peças, com as seguintes medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida.	245021	14637	Jogo	8	R\$ 191,55	R\$ 1.532,40
8	<b>JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips de precisão com no mínimo 6 peças, sendo 4 chaves de fenda com as seguintes medidas: em milímetros: 1,4mm; 2mm; 2,4mm e 3mm, e 2 chaves philips com as seguintes medidas: PH0; PH1 . Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio. Chaves para relógios e aparelhos eletrônicos.	446447	14637	Jogo	8	R\$ 36,15	R\$ 289,20
9	<b>CONJUNTO DE PINÇAS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de pinças antiestáticas com no mínimo 6 peças, sendo 5 pinças de bico reto com as seguintes medidas: ESD10; ESD11, ESD12, ESD13 e ESD14 e 1 pinça de bico curvo com medida ESD15, para uso em componentes eletrônicos. Fabricação em aço inox com pintura de proteção antiestática.	470794	14636	Unidade	5	R\$ 78,83	R\$ 394,15
10	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicates de corte diagonal 6" isolado, em aço vanádio ou cromo vanádio, com cabeça e articulação polidas, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.	301295	2308	Unidade	8	R\$ 122,01	R\$ 976,08
11	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"</b>	461700	2308	Unidade	5	R\$ 20,93	R\$ 104,65

	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 5", em aço SK-5 ou aço carbono, com cabo de plástico, comprimento mínimo de 132mm. Usado para corte de fios finos e rebarbas de plástico						
12	<b>ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate universal 8" isolado, em aço vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.	328217	702	Unidade	8	R\$ 54,68	R\$ 437,44
13	<b>ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate para cortar e desencapar fios com bitolas de 0,2 mm a 6,0mm, possuir crimpador de terminais isolados e não isolados, de 0,50 mm a 6,0mm, possuir cortador de fios, como também limitador para ajuste de tamanho. Fabricação em aço cromoníquel ou aço carbono de alta resistência, cabo em plástico ou polipropileno emborrachado.	471856	693	Unidade	8	R\$ 97,77	R\$ 782,16
14	<b>ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de bico meia cana 6" isolado, em aço carbono, cabo antiderrapante com isolamento de até 1000V em corrente alternada.	354551	690	Unidade	8	R\$ 70,03	R\$ 560,24
15	<b>MARTELO DE UNHA 27MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Martelo de unha de dimensão do batente de 27mm com cabo de madeira. Fabricação da cabeça em aço forjado.	378320	13589	Unidade	8	R\$ 82,00	R\$656,00
16	<b>CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 6"</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave ajustável inglesa 6", com abertura máxima de 20mm. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio e temperada com acabamento fosfatizado	377430	14429	Unidade	8	R\$ 61,31	R\$ 490,48

17	<b>CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rolo carretel de estanho em fio para solda de baixa fusão e soldagem de componentes eletrônicos. Composta de uma liga metálica de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Diâmetro fio: 1,0mm. Peso mínimo: 500g.	367332		Unidade	14	R\$ 203,61	R\$ 2.850,54
18	<b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Estação de Solda com potência de pelo menos 60W; Controle analógico ou digital de temperatura; Ajuste de temperatura com valor mínimo de 200°C e máximo de 480°C; Estabilidade térmica máxima de ±1°C; Resistência de cerâmica inferior a 2,0; Alimentação de entrada em 220Vca; Acessórios inclusos: Ferro de soldar, ponta de ferro cônica e suporte de ferro com esponja vegetal. Garantia mínima de 12 meses.	265677	1177	Unidade	6	R\$ 502,69	R\$ 3.016,14
19	<b>FERRO DE SOLDAR.</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Ferro de soldar com potência mínima de 60W, Alimentação de 220Vca e temperatura de até 450°C. Deverá acompanhar 1 suporte para o ferro de soldar. Equipamento utilizado para soldagem de componentes eletrônicos.	372138	7401	Unidade	6	R\$ 52,10	R\$ 312,60
20	<b>ESTAÇÃO DESSOLDADORA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Não é uma Estação de Retrabalho. Estação Dessoldadora com alimentação de 100V a 220V - Bivolt automático, potência nominal de 128W e pico de potência de até 150W, display LCD, controle microprocessado da temperatura, pressão do vácuo de 600mmHG, com proteção por fúsel. A estação deverá possuir uma pistola dessoldadora com potência mínima de 60W, com potência durante o aquecimento de 128W, resistência PTC de cerâmica. No equipamento deverá conter: 1 Estação Dessoldadora, 1 Pistola Dessoldadora, manual de instruções, 2 bocais, 3 pinos de limpeza, 4 filtros, suporte para a pistola dessoldadora, esponja vegetal e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.	458791	1177	Unidade	4	R\$ 1.235,80	R\$ 4.943,20

21	<p><b>FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCAS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Furadeira de Impacto com potencia total de pelo menos 500W; Faixa mínima de Velocidade de 0 - 2.800 RPM; com velocidade variável e rotação reversível, mandril com capacidade mínima de 1/2 polegada (13mm), classe de segurança II, capacidade mínima de perfuração no aço de 13mm, na madeira de 30mm e no concreto 16mm. No equipamento deverá vir: Punho lateral, chave para o mandril e Kit com no mínimo 9 brocas, sendo 3 brocas de concreto, 3 brocas de metal e 3 brocas de madeira. Alimentação de entrada 220Vca. Garantia mínima de 12 meses.</p>	601996	7868	Unidade	4	R\$ 624,21	R\$ 2.496,84
22	<p><b>MICRO RETÍFICA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Micro Retífica portátil indicada para limpar, polir, lixar, cortar, esculpir, esmerilhar, entre outras atividades. Potência mínima de 180W. Inclui um eixo flexível de no mínimo de 1m. Possui controle de velocidade com no mínimo 6 opções. Acompanha maleta para guardar o equipamento e no mínimo os seguintes acessórios: 4 Brocas; 2 Fresas; 50 Discos de Papel Lixa; 1 Suporte para disco de Lixa; 3 Discos de Feltro 1"; 3 Discos De Feltro 1/2"; 1 Ponta de Feltro; 1 Suporte Para Disco de Feltro; 6 Pinças Adaptadoras; 6 Pontas Diamantadas; 6 Pontas Montadas de Óxido de Alumínio; 4 Pontas Montadas de Carboneto de Silício; 6 Rebolos de Óxido de Alumínio; 6 Rebolos de Carboneto de Silício; 1 Serra De Corte Metálica; 3 Discos de Corte Abrasivos; 2 Suportes Para Montagem; 8 Tubetes De Lixa 1/2"; 8 Tubetes De Lixa 1/4"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/2"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/4"; 2 Escovas de Inox; 3 Escovas de Latão; 1 Pasta de Polimento; 1 Pedra de Amolar; 1 Chave. Alimentação da Micro Retífica em 220Vca. No equipamento deverá acompanhar: Punho lateral, suporte para pendurar a máquina, haste flexível e maleta. Garantia mínima de 12 meses.</p>	476331	16887	Unidade	4	R\$ 677,31	R\$ 2.709,24
23	<p><b>EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS</b></p>	345983	5714	Unidade	8	R\$ 56,86	R\$ 454,88

	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Extensão elétrica de cabo flexível de 5 metros, com no mínimo 3 (três) tomadas e plug macho de 3 (três) pinos. Especificação elétrica mínima: 220V / 10A.						
24	<b>CAIXA PARA FERRAMENTAS</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Caixa tipo sanfonada com pintura eletrostática na cor azul ou vermelha, com no mínimo 7 gavetas e dimensões mínimas de 500 x 200 x 250 mm (CxLxA).	483290	601	Unidade	8	R\$ 334,85	R\$ 2.678,80
25	<b>MARRETA 2kg</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Marreta oitavada de no mínimo 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, e comprimento mínimo de 300mm.	240306	9390	Unidade	6	R\$ 104,39	R\$ 626,34
26	<b>FITA ISOLANTE</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Fita para isolamento de fios e cabos elétricos de até 750V /80°C, na cor preta. Rolo com 20 metros e largura de 19mm.	446916	7592	Unidade	20	R\$ 28,31	R\$ 566,20
27	<b>ARCO DE SERRA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arco de Serra com regulagem de 8 pol a 12 pol, com cabo de metal ou de plástico. O equipamento deve incluir uma lâmina de serra de aço carbono de 300mm.	311040	695	Unidade	2	R\$ 59,44	R\$ 118,88
28	<b>LUPA 75MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa do tipo portátil, com diâmetro de 75mm, cabo de plástico de cor preta e bordas altas para proteção de lente.	449698	8949	Unidade	8	R\$ 40,82	R\$ 326,56
29	<b>LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa articulada com fixador para bancada com abertura de até 60mm, iluminação de LED ao	445858	8949	Unidade	5	R\$ 650,54	R\$ 3.252,70

	redor da lente, corpo da lupa de metal, diâmetro mínimo da lente principal de 127mm e diâmetro mínimo da lente secundária de 24mm, capacidade de aumento de 5,0x (lente principal) e 12x (lente secundária), potência mínima do LED de 7W, altura mínima da lupa de 1200mm, alimentação de 100-240Vca (bivolt automático). Garantia mínima de 12 meses.						
30	<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lâmina de serra manual de 24 dentes, fabricado em aço rápido, comprimento de 300mm (12 pol), espessura mínima de 0,60mm e largura de 13mm.	288527	8620	Unidade	10	R\$ 18,35	R\$ 183,50
31	<b>REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rebitador manual tipo alavanca para rebites de até 6,4mm. deve conter 5 Bicos para 5 bitolas de rebites: 3,2; 4,0; 4,8; 6,0 e 6.4mm. Comprimento mínimo do rebitador de 540mm, cabos tubulares cromados e corpo em aço carbono.	441194	2318	Unidade	6	R\$ 208,27	R\$ 1.249,62
32	<b>KIT SERRA COPO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Kit de serras copo com no mínimo 10 peças com as seguintes medidas: 19mm (3/4 pol), 22mm (7/8 pol), 25mm (1 pol), 32mm (1.1/4 pol), 35mm (1.3/8 pol), 38mm (1.1/2 pol), 44mm (1.3/4 pol), 51mm (2 pol), 57mm (2.1/4 pol), 64mm (2.1/2 pol). Deverá acompanhar também 2 brocas com suporte para as serras copo e 1 maleta. Fabricação de aço carbono ou bimetal.	475527	12036	Jogo	6	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
33	<b>ALICATE DE PRESSÃO 10 POL</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Pressão 10 Pol, abertura máxima da boca de 1.1/8 pol, fabricação de aço vanádio e acabamento niquelado e cromado.	468613	02311	Unidade	6	R\$ 86,59	R\$ 519,54
34	<b>ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12"</b>	310497	16073	Unidade	6	R\$ 106,39	R\$ 638,34



	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicates Torquês Profissional 12 Polegadas. Fabricados em aço com alta concentração de carbono; Cabos em material anti-deslizante.							
35	<b>ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7"</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicates Anel Elástico Interno Curvo 7 Polegadas. Fabricado com aço vanádio, com acabamento oxidado e com cabo de plástico ou borracha.	445992	14648	Unidade	6	R\$ 79,45	R\$ 476,70	
36	<b>GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Grampo tipo C produzido em ferro fundido nodular 42012, com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Rosca trapezoidal zincada. Abertura útil de no mínimo 255mm (10 pol), alcance de 85 mm.	483234	15324	Unidade	6	R\$ 128,72	R\$ 772,32	
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$	44.628,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou do objeto que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.628,70 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da Contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo:

4.1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Aquisição de bens com entrega imediata e total por pedido.

### 5. Modelo de Execução Contratual

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou e-mail [patrimonio@unilab.edu.br](mailto:patrimonio@unilab.edu.br).

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. Especificação da garantia contratual

### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.3. Para os itens 18, 20, 21, 22 e 29, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado. Para os itens restantes, são definidas garantia legal de até 90 dias.

6.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## 7. Modelo de gestão de contrato

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5 /2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Descrição do objeto com características similares;

8.4.1.1.2. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item requisitado;

8.4.1.1.3. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. Forma de Pagamento**

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Obrigações do contratante**

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. Obrigações da Contratada**

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

## **12. Infrações e Sanções**

### **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Multa:
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante .

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **13. Adequação orçamentária**

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 171303;

Natureza de Despesa: 449052;

Plano Interno: VIEDSN60FEN;

Ação Orçamentária: 8282;

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:35:18.*

### **FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:36:35.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP10\_2023.pdf (195.21 KB)

**Anexo I - ETP10\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 10/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.001864/2023-20

## 2. Descrição da necessidade

Há a necessidade de realização de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos essenciais nos laboratórios do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) e Instituto de Ciências Exatas e da Natureza. Tais equipamentos em que deve ser realizada a manutenção são importantes pois estes equipamentos são comumente utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nos anos anteriores a este estudo, nos laboratórios do IEDS e ICEN não há ferramentas necessárias para a realização das manutenções nos equipamentos de laboratório, apesar dos técnicos de laboratório serem capacitados para a realização de tal atividade. E com isso, o risco de redução das atividades do laboratório devido a equipamento essencial com defeito pode ser maior, mesmo caso o laboratório tenha equipamentos sobressalentes que possam substituir os equipamentos defeituosos. Como boa parte destes equipamentos foram comprados há mais de 5 anos, e em sua maioria não tendo mais garantia das suas fabricantes, se faz necessária uma inspeção periódica dos equipamentos e realizadas manutenções (se necessário), que são realizadas pelos técnicos de laboratório dos institutos. Os técnicos atualmente realizam apenas a inspeção nos equipamentos, e orientam que seja reduzida a operação do equipamento, devido a sua vida útil ter diminuído. A devida manutenção faria com que os equipamentos possam voltar a ter o funcionamento pleno e ampliaria as alternativas de atividades de laboratório.

A ausência de materiais propostos neste estudo, podem acarretar na redução das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos laboratórios, devido a falta de materiais necessários para a manutenção e operação dos equipamentos de laboratório, podendo ser ampliado para a inutilização completa dos laboratórios, prejudicando as disciplinas que são realizados nos laboratórios, e .

O objetivo desta contratação é:

- Garantir o funcionamento adequado e pleno das atividades de ensino nos laboratórios do IEDS e ICEN, realizando a manutenção periódica dos equipamentos essenciais nesses laboratórios.
- Auxiliar na realização de atividades de pesquisa e extensão, com materiais específicos para a realização de testes e montagem de projetos de pesquisa.

- Possibilitar aos técnicos de laboratório os materiais e ferramentas necessárias para a realização das manutenções nos equipamentos essenciais dos laboratórios, além de operações em atividades de laboratório que necessitem de materiais específicos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável	Maria Cristiane Martins de Souza

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

##### 4.1.1. JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3/8 POL

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) curta em formato "L", com no mínimo 25 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 0,7mm; 0,9mm; 1,3mm; 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm e polegadas - 1/16"; 5/64"; 3/32"; 9/64"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16" e 3/8", fabricados em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.

##### 4.1.2. JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) longa, em formato "L", com no mínimo 11 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.

##### 4.1.3. JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves canhão, com no mínimo 12 peças, com as seguintes medidas: em milímetros: 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm e 14mm, fabricação da haste em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, chaves com sextavado interno e cabo em plástico/polipropileno.

##### 4.1.4. JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves combinada, com no mínimo 17 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm e 22mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado.

#### **4.1.5. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLPS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips, com no mínimo 5 peças, sendo 3 chaves de fenda simples com as seguintes medidas: 3 x 100 mm (1/8" x 4"); 4 x 150 mm (3/16" x 6"); 6 x 200 mm (1/4" x 8"), e 2 chaves philips com as seguintes dimensões: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1; 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, cabo em plástico/polipropileno e ponta fosfatizada.

#### **4.1.6. JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves fixa, com no mínimo 12 peças, com as seguintes dimensões: em milímetros - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm; 14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm, fabricação em aço vanádio (cromo vanádio), niquelado e cromado.

#### **4.1.7. JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX)**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexalobular, em formato "L", com no mínimo 15 peças, com as seguintes medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida.

#### **4.1.8. JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips de precisão com no mínimo 6 peças, sendo 4 chaves de fenda com as seguintes medidas: em milímetros: 1,4mm; 2mm; 2,4mm e 3mm, e 2 chaves philips com as seguintes medidas: PH0; PH1 . Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio. Chaves para relógios e aparelhos eletrônicos.

#### **4.1.9. CONJUNTO DE PINÇAS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de Pinças antiestáticas com no mínimo 6 peças, sendo 5 pinças de bico reto com as seguintes medidas: ESD10; ESD11, ESD12, ESD13 e ESD14 e 1 pinça de bico curvo com medida ESD15, para uso em componentes eletrônicos. Fabricação em aço inox com pintura de proteção antiestática.

#### **4.1.10. ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO**



O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 6" isolado, em aço vanádio ou cromo vanádio, com cabeça e articulação polidas, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.

#### **4.1.11. ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 5", em aço SK-5 ou aço carbono, com cabo de plástico, comprimento mínimo de 132mm. Usado para corte de fios finos e rebarbas de plástico

#### **4.1.12. ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate universal 8" isolado, em aço vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.

#### **4.1.13. ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate para cortar e desencapar fios com bitolas de 0,2mm a 6,0mm, possuir crimpador de terminais isolados e não isolados, de 0,50mm a 6,0mm, possuir cortador de fios, como também limitador para ajuste de tamanho. Fabricação em aço cromo-níquel ou aço carbono de alta resistência, cabo em plástico ou polipropileno emborrachado.

#### **4.1.14. ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de bico meia cana 6" isolado, em aço carbono, cabo antiderrapante com isolamento de até 1000V em corrente alternada.

#### **4.1.15. MARTELO DE UNHA 27MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Martelo de unha de dimensão do batente de 27mm com cabo de madeira. Fabricação da cabeça em aço forjado.

#### **4.1.16. CHAVE AJUSTAVEL INGLESA 6"**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave ajustável inglesa 6", com abertura máxima de 20mm. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio e temperada com acabamento fosfatizado

#### **4.1.17. CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rolo carretel de estanho em fio para solda de baixa fusão e soldagem de componentes eletrônicos. Composta de uma liga metálica de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Diâmetro fio: 1,0 mm. Peso mínimo: 500g.

#### **4.1.18. ESTAÇÃO DE SOLDA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Estação de Solda com potência de pelo menos 60W; Controle analógico ou digital de temperatura; Ajuste de temperatura com valor mínimo de 200°C e máximo de 480°C; Estabilidade térmica máxima de  $\pm 1^\circ\text{C}$ ; Resistência de cerâmica inferior a 2,0; Alimentação de entrada em 220Vca; Acessórios inclusos: Ferro de soldar, ponta de ferro cônica e suporte de ferro com esponja vegetal. Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.1.19. FERRO DE SOLDAR.**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Ferro de soldar com potência mínima de 60W, Alimentação de 220Vca e temperatura de até 450°C. Deverá acompanhar 1 suporte para o ferro de soldar. Equipamento utilizado para soldagem de componentes eletrônicos.

#### **4.1.20. ESTAÇÃO DESSOLDADORA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Não é uma Estação de Retrabalho. Estação Dessoldadora com alimentação de 100V a 220V - Bivolt automático, potência nominal de 128W e pico de potência de até 150W, display LCD, controle microprocessado da temperatura, pressão do vácuo de 600mmHG, com proteção por fúsivel. A estação deverá possuir uma pistola dessoldadora com potência mínima de 60W, com potência durante o aquecimento de 128W, resistência PTC de cerâmica. No equipamento deverá conter: 1 Estação Dessoldadora, 1 Pistola Dessoldadora, manual de instruções, 2 bocais, 3 pinos de limpeza, 4 filtros, suporte para a pistola dessoldadora, esponja vegetal e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.1.21. FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCAS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Furadeira de Impacto com potencia total de pelo menos 500W; Faixa mínima de Velocidade de 0 - 2.800 RPM; com velocidade variável e rotação reversível, mandril com capacidade mínima de 1/2 polegada (13mm), classe de segurança II, capacidade mínima de perfuração no aço de 13mm, na madeira de 30mm e no concreto 16mm. No equipamento deverá vir: Punho lateral, chave para o mandril e Kit com no mínimo 9 brocas, sendo 3 brocas de concreto, 3 brocas de metal e 3 brocas de madeira. Alimentação de entrada 220Vca. Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.1.22. MICRO RETÍFICA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Micro Retífica portátil indicada para limpar, polir, lixar, cortar, esculpir, esmerilhar, entre outras atividades. Potência mínima de 180W. Inclui um eixo flexível de no mínimo de 1m. Possui controle de velocidade com no mínimo 6 opções. Acompanha maleta para guardar o equipamento e no mínimo os seguintes acessórios: 4 Brocas; 2 Fresas; 50 Discos de Papel Lixa; 1 Suporte para disco de Lixa; 3 Discos de Feltro 1"; 3 Discos De Feltro 1/2"; 1 Ponta de Feltro; 1 Suporte Para Disco de Feltro; 6 Pinças Adaptadoras; 6 Pontas Diamantadas; 6 Pontas Montadas de Óxido de Alumínio; 4 Pontas Montadas de Carboneto de Silício; 6 Rebolos de Óxido de Alumínio; 6 Rebolos de Carboneto de

Silício; 1 Serra De Corte Metálica; 3 Discos de Corte Abrasivos; 2 Suportes Para Montagem; 8 Tubetes De Lixa 1/2"; 8 Tubetes De Lixa 1/4"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/2"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/4"; 2 Escovas de Inox; 3 Escovas de Latão; 1 Pasta de Polimento; 1 Pedra de Amolar; 1 Chave. Alimentação da Micro Retífica em 220Vca. No equipamento deverá acompanhar: Punho lateral, suporte para pendurar a máquina, haste flexível e maleta. Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.1.23. EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Extensão elétrica de cabo flexível de 5 metros, com no mínimo 3 (três) tomadas e plug macho de 3 (três) pinos. Especificação elétrica mínima: 220V / 10A.

#### **4.1.24. CAIXA PARA FERRAMENTAS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Caixa tipo sanfonada com pintura eletrostática na cor azul ou vermelha, com no mínimo 7 gavetas e dimensões mínimas de 500 x 200 x 250 mm (CxLxA).

#### **4.1.25. MARRETA 2kg**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Marreta oitavada de no mínimo 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, e comprimento mínimo de 300mm.

#### **4.1.26. FITA ISOLANTE**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Fita para isolação de fios e cabos elétricos de até 750V/80°C, na cor preta. Rolo com 20 metros e largura de 19mm.

#### **4.1.27. ARCO DE SERRA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arco de Serra com regulagem de 8 pol a 12 pol, com cabo de metal ou de plástico. O equipamento deve incluir uma lâmina de serra de aço carbono de 300mm.

#### **4.1.28. LUPA 75MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa do tipo portátil, com diâmetro de 75mm, cabo de plástico de cor preta e bordas altas para proteção de lente.

#### **4.1.29. LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa articulada com fixador para bancada com abertura de até 60mm, iluminação de LED ao redor da lente, corpo da lupa de metal, diâmetro mínimo da lente principal de 127mm e diâmetro mínimo da lente secundária de 24mm, capacidade de aumento de 5,0x (lente principal)

e 12x (lente secundária), potência mínima do LED de 7W, altura mínima da lupa de 1200mm, alimentação de 100-240Vca (bivolt automático). Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.1.30. LÂMINA DE SERRA MANUAL**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lâmina de serra manual de 24 dentes, fabricado em aço rápido, comprimento de 300mm (12 pol), espessura mínima de 0,60mm e largura de 13mm.

#### **4.1.31. REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rebitador manual tipo alavanca para rebites de até 6,4mm. deve conter 5 Bicos para 5 bitolas de rebites: 3,2; 4,0; 4,8; 6,0 e 6.4mm. Comprimento mínimo do rebitador de 540mm, cabos tubulares cromados e corpo em aço carbono.

#### **4.1.32. KIT SERRA COPO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Kit de serras copo com no mínimo 10 peças com as seguintes medidas: 19mm (3/4 pol), 22mm (7/8 pol), 25mm (1 pol), 32mm (1.1/4 pol), 35mm (1.3/8 pol), 38mm (1.1/2 pol), 44mm (1.3/4 pol), 51mm (2 pol), 57mm (2.1/4 pol), 64mm (2.1/2 pol). Deverá acompanhar também 2 brocas com suporte para as serras copo e 1 maleta. Fabricação de aço carbono ou bimetal.

#### **4.1.33. ALICATE DE PRESSÃO 10 POL**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Pressão 10 Pol, abertura máxima da boca de 1.1/8 pol, fabricação de aço vanádio e acabamento niquelado e cromado.

#### **4.1.34. ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12"**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Torquês Profissional 12 Polegadas. Fabricados em aço com alta concentração de carbono; Cabos em material anti-deslizante.

#### **4.1.35. ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7"**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Anel Elástico Interno Curvo 7 Polegadas. Fabricado com aço vanádio, com acabamento oxidado e com cabo de plástico ou borracha.

#### **4.1.36. GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Grampo tipo C produzido em ferro fundido nodular 42012, com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Rosca trapezoidal zincada. Abertura útil de no mínimo 255mm (10 pol), alcance de 85 mm.

## **4.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os itens deverão ser entregues para o seguinte endereço: Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou [e-mailpatrimonio@unilab.edu.br](mailto:e-mailpatrimonio@unilab.edu.br). Caberá à fornecedora a responsabilidade de entrega dos itens descritos. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta, de 08:00 às 17:00.

Os itens descritos não possuem interdependência entre si.

O Prazo de entrega será de 60 dias, contados a partir do envio da nota de empenho à contratada ou do instrumento que venha a substituí-lo, em remessa única. A entrega pode ser prorrogada mediante envio da contratada de carta de prorrogação de prazo de entrega, via e-mail, informando a justificativa do pedido de prorrogação.

Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços do objeto deste estudo atendidas, a Contratada deverá:

- Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas internacionais: ISO 14001, ROHS e ISO 9001.
- Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Comprovar por meio de declaração que possui os equipamentos, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos laboratórios.
- Ter os equipamentos em perfeitas condições de uso e novos e devem estar devidamente identificados.
- Ter os equipamentos com boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

### 4.3. QUANTO À GARANTIA DO OBJETO.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Para os itens 4.1.18, 4.1.20, 4.1.21, 4.1.22 e 4.1.30, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almojarifado. Para os itens restantes, são definidas garantia de até 90 dias.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através do sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br, consulta dos objetos pela internet, e solicitações de orçamentos de materiais através de fornecedores via e-mail, visando eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

A pesquisa de mercado demonstrou que outras instituições realizaram aquisições definitivas dos materiais, por se tratarem de materiais consumíveis em sua maioria, e as aquisições foram realizadas através de pregão, ou de aquisição por meio de dispensa de licitação.

Com base nesse levantamento chegou-se aos seguintes cenários de Mercado:

### Levantamento de Mercado

Para todos os itens	Solução 1	Aquisição de ferramentas e equipamentos através de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
	Solução 2	Aquisição de ferramentas e equipamentos através de licitação.
	Solução 3	Contratação de empresa especializada do serviço de instalação/ manutenção/ reparo dos equipamentos de laboratório.

Para o objeto alvo desta contratação, observou-se que não é prática habitual de mercado a locação de bens.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Das soluções identificadas no levantamento de mercado, a que melhor se adequa à necessidade da instituição é a Solução 1 que consiste em aquisição de materiais e ferramentas Aquisição de ferramentas e equipamentos através de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Tal solução foi escolhida pelo fato de que a aquisição das ferramentas gera economicidade, eficiência e eficácia para a administração, uma vez que as ferramentas ficarão disponíveis para que a manutenção seja realizada, sempre que necessário, pelos técnicos de laboratório de cada instituto. E também as ferramentas estarão disponíveis para auxiliar atividades específicas de instalação de equipamentos essenciais que possam ser comprados futuramente, e para apoio nas atividades de pesquisa e extensão.

A solução 2 não foi escolhida devido a possível quantidade de materiais por cada item, que pode não atrair empresas para o envio de proposta por um item, seja pelo baixo lucro que as licitantes teriam, ou pelo desinteresse de um item de baixo valor, e ser realizada a proposta apenas pelo item de maior valor, o que causaria uma licitação deserta em alguns itens. O que implicaria na contratação insatisfatória ou inadequada, pois não seriam cumpridos os objetivos deste estudo. A solução não iria gerar economicidade, eficiência e eficácia para a administração.

A solução 3 não foi escolhida pois iria implicar na realização de contratos diversificados de forma periódica, para a inspeção e análise dos equipamentos essenciais para os laboratórios do IEDS e ICEN, o que aumentaria o custo da contratação, não gerando a economicidade esperada pela administração pública. Além disso, teriam que ser listados todos os equipamentos essenciais dos laboratórios do instituto, e para cada um deles, teria uma manutenção específica, devido a especificidade de cada um, sendo que os técnicos de laboratório já operam com os mesmos, e são capacitados para realizar a inspeção e a manutenção necessária.

Aquisição de ferramentas para os laboratórios do ICEN e IEDS, nas quantidades elencadas na seção Estimativa de Quantidades.

Esta aquisição será feita por item, pois não há a necessidade de compatibilidade entre itens. Esta aquisição terá os seguintes itens:

1. 1. JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3/8 POL
2. 2. JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM
3. 3. JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM
4. 4. JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM

5. 5. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLPS
6. 6. JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM
7. 7. JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX)
8. 8. JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO
9. 9. CONJUNTO DE PINÇAS
10. 10. ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO
11. 11. ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"
12. 12. ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO
13. 13. ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS
14. 14. ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO
15. 15. MARTELO DE UNHA 27MM
16. 16. CHAVE AJUSTAVEL INGLESA 6"
17. 17. CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA
18. 18. ESTAÇÃO DE SOLDA
19. 19. FERRO DE SOLDAR.
20. 20. ESTAÇÃO DESSOLDADORA
21. 21. FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCCAS
22. 22. MICRO RETÍFICA
23. 23. EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS
24. 24. CAIXA PARA FERRAMENTAS
25. 25. MARRETA 2kg
26. 26. FITA ISOLANTE
27. 27. ARCO DE SERRA
28. 28. LUPA 75MM
29. 29. LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO
30. 30. LÂMINA DE SERRA MANUAL
31. 31. REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA
32. 32. KIT SERRA COPO
33. 33. ALICATE DE PRESSÃO 10 POL
34. 34. ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12"
35. 35. ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7"
36. 36. GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10

Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, o objeto não se caracteriza como bem de luxo.

O objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a elaboração deste estudo houve consulta ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto o item não foi localizado no referido catálogo.

Para os itens 18, 20, 21, 22 e 30, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almojarifado. Para os itens restantes, são definidas garantia de até 90 dias.



### Definição de modalidade de contratação.-

A modalidade de contratação a ser realizada deverá ser por dispensa de licitação, visto que atende ao conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base na consulta das demandas dos laboratórios, junto aos técnicos de laboratório de cada instituto, os equipamentos essenciais presentes em cada laboratório, que estão em pleno funcionamento, e que necessitam realizar a manutenção, em que são necessárias a utilização de ferramentas adequadas para sua manutenção. Também foram consultados os professores que lecionam nos laboratórios, para definir as ferramentas necessárias e que possam atender às suas demandas diárias.

As quantidades especificadas na tabela devem atender aos seguintes Laboratórios, que vão necessitar das ferramentas:

- Laboratório de Máquinas Elétricas (IEDS);
- Laboratório de Instalações Elétricas (IEDS)
- Laboratório de Ciências dos Materiais (IEDS)
- Laboratório de Hidráulica (IEDS)
- Laboratório de Física Geral (ICEN)
- Laboratório de Mecânica e Termodinâmica (ICEN)
- Laboratório de Eletricidade e Magnetismo (ICEN)
- Laboratório de Óptica e Física Moderna (ICEN)

Ambos os institutos possuem outros laboratórios que possam necessitar das ferramentas listadas neste estudo, porém com menor frequência, sendo possível realizar o compartilhamento das ferramentas internamente em cada instituto.

A redução das quantidades estabelecidas pode acarretar falta de produtos para atender a necessidade citada neste estudo, e ineficiência nas atividades a serem realizadas pelos técnicos, por falta de ferramentas.

Item	CATMAT /CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.
		<p><b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3/8 POL</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) curta em formato "L", com no mínimo 25</p>		

1	433265	peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 0,7mm; 0,9mm; 1,3 mm; 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm e polegadas - 1/16"; 5/64"; 3/32"; 9/64"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16" e 3/8", fabricados em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.	Jogo	8
2	450448	<b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) longa, em formato "L", com no mínimo 11 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 1,5mm; 2mm; 2,5 mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.	Jogo	8
3	245026	<b>JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves canhão, com no mínimo 12 peças, com as seguintes medidas: em milímetros: 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm e 14mm, fabricação da haste em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, chaves com sextavado interno e cabo em plástico /polipropileno.	Jogo	8
		<b>JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM</b>		

4	286755	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves combinada, com no mínimo 17 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm e 22mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado.	Jogo	8
5	474246	<b>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLPS</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips, com no mínimo 5 peças, sendo 3 chaves de fenda simples com as seguintes medidas: 3 x 100 mm (1/8" x 4"); 4 x 150 mm (3/16" x 6"); 6 x 200 mm (1/4" x 8"), e 2 chaves philips com as seguintes dimensões: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1; 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, cabo em plástico/polipropileno e ponta fosfatizada.	Jogo	8
6	441775	<b>JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves fixa, com no mínimo 12 peças, com as seguintes dimensões: em milímetros - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm; 14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm, fabricação em aço vanádio (cromo vanádio), niquelado e cromado.	Jogo	8
		<b>JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX)</b>		

7	245021	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexalobular, em formato "L", com no mínimo 15 peças, com as seguintes medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida.	Jogo	8
8	446447	<b>JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips de precisão com no mínimo 6 peças, sendo 4 chaves de fenda com as seguintes medidas: em milímetros: 1,4mm; 2mm; 2,4mm e 3mm, e 2 chaves philips com as seguintes medidas: PH0; PH1 . Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio. Chaves para relógios e aparelhos eletrônicos.	Jogo	8
9	470794	<b>CONJUNTO DE PINÇAS</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de Pinças antiestáticas com no mínimo 6 peças, sendo 5 pinças de bico reto com as seguintes medidas: ESD10; ESD11, ESD12, ESD13 e ESD14 e 1 pinça de bico curvo com medida ESD15, para uso em componentes eletrônicos. Fabricação em aço inox com pintura de proteção antiestática.	Unidade	5
10	301295	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 6" isolado, em aço vanádio ou cromo vanádio, com	Unidade	8

		cabeça e articulação polidas, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.		
11	461700	<p><b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 5", em aço SK-5 ou aço carbono, com cabo de plástico, comprimento mínimo de 132mm. Usado para corte de fios finos e rebarbas de plástico</p>	Unidade	5
12	328217	<p><b>ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate universal 8" isolado, em aço vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.</p>	Unidade	8
13	471856	<p><b>ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate para cortar e desencapar fios com bitolas de 0,2mm a 6,0mm, possuir crimpador de terminais isolados e não isolados, de 0,50mm a 6,0mm, possuir cortador de fios, como também limitador para ajuste de tamanho. Fabricação em aço cromo-níquel ou aço carbono de alta resistência, cabo em plástico ou polipropileno emborrachado.</p>	Unidade	8
14	354551	<p><b>ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de bico meia cana 6" isolado, em aço carbono, cabo antiderrapante com isolamento de até 1000V em corrente alternada.</p>	Unidade	8

15	378320	<p><b>MARTELO DE UNHA 27MM</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Martelo de unha de dimensão do batente de 27mm com cabo de madeira. Fabricação da cabeça em aço forjado.</p>	Unidade	8
16	377430	<p><b>CHAVE AJUSTAVEL INGLESIA 6"</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave ajustável inglesa 6", com abertura máxima de 20mm. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio e temperada com acabamento fosfatizado</p>	Unidade	8
17	368332	<p><b>CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rolo carretel de estanho em fio para solda de baixa fusão e soldagem de componentes eletrônicos. Composta de uma liga metálica de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Diâmetro fio: 1,0 mm. Peso mínimo: 500g.</p>	Unidade	14
18	265677	<p><b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Estação de Solda com potência de pelo menos 60W; Controle analógico ou digital de temperatura; Ajuste de temperatura com valor mínimo de 200°C e máximo de 480°C; Estabilidade térmica máxima de <math>\pm 1^\circ\text{C}</math>; Resistência de cerâmica inferior a 2,0; Alimentação de entrada em 220Vca; Acessórios inclusos: Ferro de soldar, ponta de ferro cônica e suporte de ferro com esponja vegetal. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	6

19	372138	<p><b>FERRO DE SOLDAR.</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Ferro de soldar com potência mínima de 60W, Alimentação de 220Vca e temperatura de até 450°C. Deverá acompanhar 1 suporte para o ferro de soldar. Equipamento utilizado para soldagem de componentes eletrônicos.</p>	Unidade	6
20	458791	<p><b>ESTAÇÃO DESSOLDADORA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Não é uma Estação de Retrabalho. Estação Dessoldadora com alimentação de 100V a 220V - Bivolt automático, potência nominal de 128W e pico de potência de até 150W, display LCD, controle microprocessado da temperatura, pressão do vácuo de 600mmHG, com proteção por fúsivel. A estação deverá possuir uma pistola dessoldadora com potência mínima de 60W, com potência durante o aquecimento de 128W, resistência PTC de cerâmica. No equipamento deverá conter: 1 Estação Dessoldadora, 1 Pistola Dessoldadora, manual de instruções, 2 bocais, 3 pinos de limpeza, 4 filtros, suporte para a pistola dessoldadora, esponja vegetal e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	4
		<p><b>FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCAS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Furadeira de Impacto com potencia total de pelo menos 500W; Faixa mínima de Velocidade de 0 - 2.800 RPM; com velocidade variável e rotação</p>		

21	601996	<p>reversível, mandril com capacidade mínima de 1/2 polegada (13mm), classe de segurança II, capacidade mínima de perfuração no aço de 13mm, na madeira de 30mm e no concreto 16mm. No equipamento deverá vir: Punho lateral, chave para o mandril e Kit com no mínimo 9 brocas, sendo 3 brocas de concreto, 3 brocas de metal e 3 brocas de madeira. Alimentação de entrada 220Vca. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	4
22	476331	<p><b>MICRO RETÍFICA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Micro Retífica portátil indicada para limpar, polir, lixar, cortar, esculpir, esmerilhar, entre outras atividades. Potência mínima de 180W. Inclui um eixo flexível de no mínimo de 1m. Possui controle de velocidade com no mínimo 6 opções. Acompanha maleta para guardar o equipamento e no mínimo os seguintes acessórios: 4 Brocas; 2 Fresas; 50 Discos de Papel Lixa; 1 Suporte para disco de Lixa; 3 Discos de Feltro 1"; 3 Discos De Feltro 1/2"; 1 Ponta de Feltro; 1 Suporte Para Disco de Feltro; 6 Pinças Adaptadoras; 6 Pontas Diamantadas; 6 Pontas Montadas de Óxido de Alumínio; 4 Pontas Montadas de Carboneto de Silício; 6 Rebolos de Óxido de Alumínio; 6 Rebolos de Carboneto de Silício; 1 Serra De Corte Metálica; 3 Discos de Corte Abrasivos; 2 Suportes Para Montagem; 8 Tubetes De Lixa 1/2"; 8 Tubetes De Lixa 1/4"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/2"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/4"; 2 Escovas de Inox; 3 Escovas de Latão; 1 Pasta de Polimento; 1 Pedra de Amolar; 1 Chave. Alimentação da Micro Retífica</p>	Unidade	4



		em 220Vca. No equipamento deverá acompanhar: Punho lateral, suporte para pendurar a máquina, haste flexível e maleta. Garantia mínima de 12 meses.		
23	345983	<p><b>EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Extensão elétrica de cabo flexível de 5 metros, com no mínimo 3 (três) tomadas e plug macho de 3 (três) pinos. Especificação elétrica mínima: 220V / 10A.</p>	Unidade	8
24	483290	<p><b>CAIXA PARA FERRAMENTAS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Caixa tipo sanfonada com pintura eletrostática na cor azul ou vermelha, com no mínimo 7 gavetas e dimensões mínimas de 500 x 200 x 250 mm (CxLxA).</p>	Unidade	8
25	240306	<p><b>MARRETA 2kg</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Marreta oitavada de no mínimo 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, e comprimento mínimo de 300mm.</p>	Unidade	6
26	446916	<p><b>FITA ISOLANTE</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Fita para isolamento de fios e cabos elétricos de até 750V/80°C, na cor preta. Rolo com 20 metros e largura de 19mm.</p>	Unidade	20
		<b>ARCO DE SERRA</b>		

27	311040	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arco de Serra com regulagem de 8 pol a 12 pol, com cabo de metal ou de plástico. O equipamento deve incluir uma lâmina de serra de aço carbono de 300mm.	Unidade	2
28	449698	<b>LUPA 75MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa do tipo portátil, com diâmetro de 75mm, cabo de plástico de cor preta e bordas altas para proteção de lente.	Unidade	8
29	445858	<b>LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa articulada com fixador para bancada com abertura de até 60mm, iluminação de LED ao redor da lente, corpo da lupa de metal, diâmetro mínimo da lente principal de 127mm e diâmetro mínimo da lente secundária de 24mm, capacidade de aumento de 5,0x (lente principal) e 12x (lente secundária), potência mínima do LED de 7W, altura mínima da lupa de 1200mm, alimentação de 100-240Vca (bivolt automático). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5
30	288527	<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lâmina de serra manual de 24 dentes, fabricado em aço rápido, comprimento de 300mm (12 pol), espessura mínima de 0,60mm e largura de 13mm.	Unidade	10

31	441194	<p><b>REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rebitador manual tipo alavanca para rebites de até 6,4mm. deve conter 5 Bicos para 5 bitolas de rebites: 3,2; 4,0; 4,8; 6,0 e 6.4mm. Comprimento mínimo do rebitador de 540mm, cabos tubulares cromados e corpo em aço carbono.</p>	Unidade	6
32	475527	<p><b>KIT SERRA COPO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Kit de serras copo com no mínimo 10 peças com as seguintes medidas: 19mm (3/4 pol), 22mm (7/8 pol), 25mm (1 pol), 32mm (1.1/4 pol), 35mm (1.3/8 pol), 38mm (1.1/2 pol), 44mm (1.3/4 pol), 51mm (2 pol), 57mm (2.1/4 pol), 64mm (2.1/2 pol). Deverá acompanhar também 2 brocas com suporte para as serras copo e 1 maleta. Fabricação de aço carbono ou bimetal.</p>	Jogo	6
33	468613	<p><b>ALICATE DE PRESSÃO 10 POL</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Pressão 10 Pol, abertura máxima da boca de 1.1/8 pol, fabricação de aço vanádio e acabamento niquelado e cromado.</p>	Unidade	6
34	310497	<p><b>ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12"</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Torquês Profissional 12 Polegadas. Fabricados em aço com alta concentração de carbono; Cabos em material anti-deslizante.</p>	Unidade	6

35	445992	<p><b>ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7"</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Anel Elástico Interno Curvo 7 Polegadas. Fabricado com aço vanádio, com acabamento oxidado e com cabo de plástico ou borracha.</p>	Unidade	6
36	483234	<p><b>GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Grampo tipo C produzido em ferro fundido nodular 42012, com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Rosca trapezoidal zincada. Abertura útil de no mínimo 255mm (10 pol), alcance de 85 mm.</p>	Unidade	6

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.678,70

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da MÉDIA para todos os itens, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 44.678,70

A partir do método explicado acima, chegou-se nos seguintes valores estimados:

Item	CATMAT CNAE	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		<p><b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3/8 POL</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) curta em</p>			R \$ 119,94	R \$ 959,52

1	433265 CNAE: 4744-0 /01	formato "L", com no mínimo 25 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 0,7 mm; 0,9mm; 1,3mm; 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm e polegadas - 1/16"; 5/64"; 3/32"; 9/64"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16" e 3/8", fabricados em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.	Jogo	8		
2	450448 CNAE: 4744-0 /01	<b>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) longa, em formato "L", com no mínimo 11 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 1,5 mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.	Jogo	8	R \$ 100,20	R \$ 801,60
3	245026 CNAE:	<b>JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves canhão, com no mínimo 12 peças, com as seguintes medidas: em milímetros: 3mm; 4mm; 5mm; 6mm;	Jogo	8	R \$ 368,42	R \$ 2.951,36

	4744-0/01	7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm e 14mm, fabricação da haste em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, chaves com sextavado interno e cabo em plástico/polipropileno.				
4	286755 CNAE: 4744-0/01	<p><b>JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves combinada, com no mínimo 17 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm e 22mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado.</p>	Jogo	8	R \$ 201,47	R \$ 1.611,76
5	474246 CNAE: 4744-0/01	<p><b>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLPS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips, com no mínimo 5 peças, sendo 3 chaves de fenda simples com as seguintes medidas: 3 x 100 mm (1/8" x 4"); 4 x 150 mm (3/16" x 6"); 6 x 200 mm (1/4" x 8"), e 2 chaves philips com as seguintes dimensões: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1; 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e</p>	Jogo	8	R \$ 113,44	R \$ 907,52

		cromado, cabo em plástico /polipropileno e ponta fosfatizada.				
6	441775 CNAE: 4744-0 /01	<b>JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves fixa, com no mínimo 12 peças, com as seguintes dimensões: em milímetros - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm; 14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm, fabricação em aço vanádio (cromo vanádio), niquelado e cromado.	Jogo	8	R \$ 221,15	R \$ 1.769,20
7	245021 CNAE: 4744-0 /01	<b>JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX)</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexalobular, em formato "L", com no mínimo 15 peças, com as seguintes medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida.	Jogo	8	R \$ 191,55	R \$ 1.532,40
8	446447 CNAE:	<b>JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips de precisão com no mínimo 6 peças, sendo 4 chaves de fenda com	Jogo	8	R \$ 36,15	R \$ 289,20

	4744-0/01	as seguintes medidas: em milímetros: 1,4mm; 2mm; 2,4 mm e 3mm, e 2 chaves philips com as seguintes medidas: PH0; PH1 . Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio. Chaves para relógios e aparelhos eletrônicos.				
9	470794 CNAE: 4744-0/01	<b>CONJUNTO DE PINÇAS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de pinças antiestáticas com no mínimo 6 peças, sendo 5 pinças de bico reto com as seguintes medidas: ESD10; ESD11, ESD12, ESD13 e ESD14 e 1 pinça de bico curvo com medida ESD15, para uso em componentes eletrônicos. Fabricação em aço inox com pintura de proteção antiestática.	Unidade 5		R \$ 78,83	R \$ 394,15
10	301295 CNAE: 4744-0/01	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 6" isolado, em aço vanádio ou cromo vanádio, com cabeça e articulação polidas, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.	Unidade 8		R \$ 122,01	R \$ 976,08
11	461700 CNAE:	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 5", em aço SK-5 ou	Unidade 5		R \$ 20,93	R \$ 104,65



	4744-0/01	aço carbono, com cabo de plástico, comprimento mínimo de 132mm. Usado para corte de fios finos e rebarbas de plástico				
12	328217 CNAE: 4744-0/01	<b>ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate universal 8" isolado, em aço vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.	Unidade 8		R \$ 54,68	R \$ 437,44
13	471856 CNAE: 4744-0/01	<b>ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate para cortar e desencapar fios com bitolas de 0,2mm a 6,0mm, possuir crimpador de terminais isolados e não isolados, de 0,50mm a 6,0mm, possuir cortador de fios, como também limitador para ajuste de tamanho. Fabricação em aço cromo-níquel ou aço carbono de alta resistência, cabo em plástico ou polipropileno emborrachado.	Unidade 8		R \$ 97,77	R \$ 782,16
14	354551 CNAE: 4744-0/01	<b>ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de bico meia cana 6" isolado, em aço carbono, cabo antiderrapante com isolamento de até 1000V em corrente alternada.	Unidade 8		R \$ 70,03	R \$ 560,24

15	378320 CNAE: 4744-0 /01	<b>MARTELO DE UNHA 27MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Martelo de unha de dimensão do batente de 27mm com cabo de madeira. Fabricação da cabeça em aço forjado.	Unidade 8	R \$ 82,00	R\$656,00
16	377430 CNAE: 4744-0 /01	<b>CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 6"</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave ajustável inglesa 6", com abertura máxima de 20mm. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio e temperada com acabamento fosfatizado	Unidade 8	R \$ 61,31	R \$ 490,48
17	368332 CNAE: 4744-0 /01	<b>CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rolo carretel de estanho em fio para solda de baixa fusão e soldagem de componentes eletrônicos. Composta de uma liga metálica de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Diâmetro fio: 1,0mm. Peso mínimo: 500g.	Unidade 14	R \$ 203,61	R \$ 2.850,54
	265677	<b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Estação de Solda com potência de pelo menos 60W; Controle analógico ou digital de temperatura; Ajuste de temperatura com valor mínimo de 200°C e máximo		R \$ 502,69	R \$ 3.016,14

18	CNAE: 4744-0 /01	de 480°C; Estabilidade térmica máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$ ; Resistência de cerâmica inferior a 2,0; Alimentação de entrada em 220Vca; Acessórios inclusos: Ferro de soldar, ponta de ferro cônica e suporte de ferro com esponja vegetal. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade 6		
19	372138 CNAE: 4744-0 /01	<b>FERRO DE SOLDAR.</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Ferro de soldar com potência mínima de 60W, Alimentação de 220Vca e temperatura de até 450°C. Deverá acompanhar 1 suporte para o ferro de soldar. Equipamento utilizado para soldagem de componentes eletrônicos.	Unidade 6	R \$ 52,10	R \$ 312,60
20	458791 CNAE: 4744-0 /01	<b>ESTAÇÃO DESSOLDADORA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Não é uma Estação de Retrabalho. Estação Dessoldadora com alimentação de 100V a 220V - Bivolt automático, potência nominal de 128W e pico de potência de até 150W, display LCD, controle microprocessado da temperatura, pressão do vácuo de 600mmHG, com proteção por fúsivel. A estação deverá possuir uma pistola dessoldadora com potência mínima de 60W, com potência durante o aquecimento de 128W,	Unidade 4	R \$ 1.235,80	R \$ 4.943,20

		resistência PTC de cerâmica. No equipamento deverá conter: 1 Estação Dessoldadora, 1 Pistola Dessoldadora, manual de instruções, 2 bocais, 3 pinos de limpeza, 4 filtros, suporte para a pistola dessoldadora, esponja vegetal e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.				
21	601996 CNAE: 4744-0 /01	<b>FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCAS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Furadeira de Impacto com potencia total de pelo menos 500W; Faixa mínima de Velocidade de 0 - 2.800 RPM; com velocidade variável e rotação reversível, mandril com capacidade mínima de 1/2 polegada (13mm), classe de segurança II, capacidade mínima de perfuração no aço de 13mm, na madeira de 30mm e no concreto 16mm. No equipamento deverá vir: Punho lateral, chave para o mandril e Kit com no mínimo 9 brocas, sendo 3 brocas de concreto, 3 brocas de metal e 3 brocas de madeira. Alimentação de entrada 220Vca. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade 4		R \$ 624,21	R \$ 2.496,84
		<b>MICRO RETÍFICA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Micro Retífica portátil indicada para limpar,			R \$ 677,31	R \$ 2.709,24

22	476331 CNAE: 4744-0 /01	<p>polir, lixar, cortar, esculpir, esmerilhar, entre outras atividades. Potência mínima de 180W. Inclui um eixo flexível de no mínimo de 1m. Possui controle de velocidade com no mínimo 6 opções. Acompanha maleta para guardar o equipamento e no mínimo os seguintes acessórios: 4 Brocas; 2 Fresas; 50 Discos de Papel Lixa; 1 Suporte para disco de Lixa; 3 Discos de Feltro 1"; 3 Discos De Feltro 1/2"; 1 Ponta de Feltro; 1 Suporte Para Disco de Feltro; 6 Pinças Adaptadoras; 6 Pontas Diamantadas; 6 Pontas Montadas de Óxido de Alumínio; 4 Pontas Montadas de Carboneto de Silício; 6 Rebolos de Óxido de Alumínio; 6 Rebolos de Carboneto de Silício; 1 Serra De Corte Metálica; 3 Discos de Corte Abrasivos; 2 Suportes Para Montagem; 8 Tubetes De Lixa 1/2"; 8 Tubetes De Lixa 1/4"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/2"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/4"; 2 Escovas de Inox; 3 Escovas de Latão; 1 Pasta de Polimento; 1 Pedra de Amolar; 1 Chave. Alimentação da Micro Retífica em 220Vca. No equipamento deverá acompanhar: Punho lateral, suporte para pendurar a máquina, haste flexível e maleta. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade 4			

	345983	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS</b>			R \$ 56,86	R \$ 454,88
23	CNAE: 4744-0 /01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Extensão elétrica de cabo flexível de 5 metros, com no mínimo 3 (três) tomadas e plug macho de 3 (três) pinos. Especificação elétrica mínima: 220V / 10A.	Unidade 8			
	483290	<b>CAIXA PARA FERRAMENTAS</b>			R \$ 334,85	R \$ 2.678,80
24	CNAE: 4744-0 /01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Caixa tipo sanfonada com pintura eletrostática na cor azul ou vermelha, com no mínimo 7 gavetas e dimensões mínimas de 500 x 200 x 250 mm (CxLxA).	Unidade 8			
	240306	<b>MARRETA 2kg</b>			R \$ 104,39	R \$ 626,34
25	CNAE: 4744-0 /01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Marreta oitavada de no mínimo 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, e comprimento mínimo de 300mm.	Unidade 6			
	446916	<b>FITA ISOLANTE</b>			R \$ 28,31	R \$ 566,20
26	CNAE: 4744-0 /01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Fita para isolamento de fios e cabos elétricos de até 750V/80°C, na cor preta. Rolo com 20 metros e largura de 19mm.	Unidade 20			

27	311040 CNAE: 4744-0/01	<b>ARCO DE SERRA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arco de Serra com regulagem de 8 pol a 12 pol, com cabo de metal ou de plástico. O equipamento deve incluir uma lâmina de serra de aço carbono de 300mm.	Unidade 2		R \$ 59,44	R \$ 118,88
28	449698 CNAE: 4744-0/01	<b>LUPA 75MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa do tipo portátil, com diâmetro de 75mm, cabo de plástico de cor preta e bordas altas para proteção de lente.	Unidade 8		R \$ 40,82	R \$ 326,56
29	445858 CNAE: 4744-0/01	<b>LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa articulada com fixador para bancada com abertura de até 60mm, iluminação de LED ao redor da lente, corpo da lupa de metal, diâmetro mínimo da lente principal de 127mm e diâmetro mínimo da lente secundária de 24mm, capacidade de aumento de 5,0 x (lente principal) e 12x (lente secundária), potência mínima do LED de 7W, altura mínima da lupa de 1200mm, alimentação de 100-240Vca (bivolt automático). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade 5		R \$ 650,54	R \$ 3.252,70
		<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL</b>			R \$ 18,35	R \$ 183,50

30	288527 CNAE: 4744-0 /01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lâmina de serra manual de 24 dentes, fabricado em aço rápido, comprimento de 300mm (12 pol), espessura mínima de 0,60mm e largura de 13mm.	Unidade	10		
31	441194 CNAE: 4744-0 /01	<b>REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rebitador manual tipo alavanca para rebites de até 6,4mm. deve conter 5 Bicos para 5 bitolas de rebites: 3,2; 4,0; 4,8; 6,0 e 6.4 mm. Comprimento mínimo do rebitador de 540mm, cabos tubulares cromados e corpo em aço carbono.	Unidade	6	R \$ 208,27	R \$ 1.249,62
32	475527 CNAE: 4744-0 /01	<b>KIT SERRA COPO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Kit de serras copo com no mínimo 10 peças com as seguintes medidas: 19mm (3/4 pol), 22mm (7/8 pol), 25mm (1 pol), 32mm (1.1/4 pol), 35mm (1.3/8 pol), 38mm (1.1/2 pol), 44mm (1.3/4 pol), 51mm (2 pol), 57mm (2.1/4 pol), 64mm (2.1/2 pol). Deverá acompanhar também 2 brocas com suporte para as serras copo e 1 maleta. Fabricação de aço carbono ou bimetal.	Jogo	6	R \$ 202,00	R \$ 1.212,00
	468613	<b>ALICATE DE PRESSÃO 10 POL</b>			R \$ 86,59	R \$ 519,34



33	CNAE: 4744-0/01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Pressão 10 Pol, abertura máxima da boca de 1.1/8 pol, fabricação de aço vanádio e acabamento niquelado e cromado.	Unidade 6			
		<b>ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12"</b>			R \$ 106,39	R \$ 638,34
34	CNAE: 4744-0/01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Torquês Profissional 12 Polegadas. Fabricados em aço com alta concentração de carbono; Cabos em material anti-deslizante.	Unidade 6			
		<b>ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7"</b>			R \$ 74,45	R \$ 476,70
35	CNAE: 4744-0/01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Anel Elástico Interno Curvo 7 Polegadas. Fabricado com aço vanádio, com acabamento oxidado e com cabo de plástico ou borracha.	Unidade 6			
		<b>GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10</b>			R \$ 128,72	R \$ 772,32
36	CNAE: 4744-0/01	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Grampo tipo C produzido em ferro fundido nodular 42012, com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Rosca trapezoidal zincada. Abertura útil de no mínimo 255mm (10 pol), alcance de 85 mm.	Unidade 6			

<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 44.628,70</b>
---------------------	----------------------

A pesquisa de preços foi realizada através de Consulta no sistema O levantamento de mercado foi realizado através do sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br, consulta dos objetos pela internet, e solicitações de orçamentos de materiais através de fornecedores via e-mail, utilizando os parâmetros previstos no §1º do, art. 23 da Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram obtidas pelo menos 3 orçamentos para cada item, sendo orçamentos através de fornecedor, pesquisa via internet e pesquisa através do sistema compras.gov.

Para os itens 11 e 30 não foram obtidos orçamentos através da internet pois os preços pesquisados apresentaram sobrepreço, aumentando o valor do item, e não foram incluídos no orçamento final.

Para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 16, 18, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35 e 36 foi obtido apenas 1 (um) orçamento através do sistema compras.gov em que fossem compatíveis com as descrições apresentadas, e foram complementados através de orçamentos via internet e contato através de fornecedor.

Para os itens 8, 10, 15, 17 e 34 foram obtidos apenas 2 (dois) orçamentos através do sistema compras.gov em que fossem compatíveis com as descrições apresentadas, e foram complementados através de orçamentos via internet e contato através de fornecedor.

Para os itens 4, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 26, 27 e 30 foram obtidos 3 (três) orçamentos através do sistema compras.gov em que fossem compatíveis com as descrições apresentadas.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que a divisão do objeto em lotes, demonstrou-se inviável, devido aos seguintes motivos: Em compras similares, não foram encontrados agrupamentos por lote para os itens listados. Dessa forma, optou-se por parcelar os itens conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades, objetivando garantir maior competitividade e economicidade, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2023, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

<https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/03/PCA-2023.pdf>

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de aquisição de ferramentas para os laboratórios do ICEN/IEDS trará benefícios para a instituição contribuindo para a adequada execução de suas atividades de manutenção e operação dos equipamentos essenciais dos laboratórios, por meio da correta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

São benefícios esperados com a presente contratação:

- a. Possibilitar o funcionamento pleno dos laboratórios, visto que alguns estão subutilizados devido a falta de ferramentas.
- b. Disponibilizar as ferramentas corretas para a realização de operação de equipamentos e manutenções preventivas nos laboratórios dos institutos.
- c. Melhoria no ciclo de manutenções e redução do tempo em que o equipamento está sem funcionar, devido a falta de ferramentaria específica para seu conserto.
- d. Redução do tempo em que o técnico de laboratório levará para realizar o conserto do equipamento com ferramentas inadequadas, e assim, disponibilizar o técnico para a realização de outras atividades relacionadas ao laboratório
- e. Aumento da confiabilidade da manutenção a ser realizada, e garantia da disponibilidade do equipamento para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- f. Melhoria na realização de atividades de pesquisa e extensão que são realizadas nos laboratórios, com a disponibilização das ferramentas, quando solicitado.

Tendo em vista o valor previsto para a presente contratação, R\$ 44.678,70 conforme seção 6 deste ETP, a disputa do objeto deste estudo deverá ser destinada exclusivamente a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

### 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação não foram identificados possíveis danos ambientais.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente **viável**.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Membro Técnico - Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:32:23.

**FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO**

Membro Administrativo - Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:34:05.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE  
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

### FORNECIMENTO DE BENS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA**

.....

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor **JONH WESLEY LOPES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 126, de 29 de abril de 2022, publicada no DOU em 02 de maio de 2022, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, inscrito no CPF n. **\*\*\*.040.983-\*\***, portador da Matrícula Funcional n. 2155112, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é  **aquisição de ferramentas para os Laboratórios do IEDS e ICEN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) CURTA 0,7 - 10MM e 1/16 - 3 /8 POL O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) curta em formato "L", com no mínimo 25 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 0,7 mm; 0,9mm; 1,3mm; 1,5mm; 2mm; 2,5 mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e	433265	14637	Jogo	8		

	10mm e polegadas - 1/16"; 5 /64"; 3/32"; 9/64"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7 /32"; 1/4"; 5/16" e 3/8", fabricados em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada /escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.						
02	<p>JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (ALLEN) LONGA 1,5 A 10MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexagonal (allen) longa, em formato "L", com no mínimo 11 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 1,5 mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm e 10mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida. Chaves para parafusos com sextavado interno.</p>	450448	14637	Jogo	8		
03	<p>JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves canhão, com no mínimo 12 peças, com as seguintes medidas: em milímetros: 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm e 14mm, fabricação da haste em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado, chaves com sextavado interno e cabo em plástico/polipropileno.</p>	245026	14637	Jogo	8		
04	<p>JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves combinada, com no mínimo 17 peças, com as seguintes medidas: em milímetros - 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm e 22mm, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado</p>	286755	14637	Jogo	8		
05	<p>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips, com no mínimo 5 peças, sendo 3 chaves de fenda simples com as seguintes medidas: 3 x 100 mm (1 /8" x 4"); 4 x 150 mm (3/16" x 6"); 6 x 200 mm (1/4" x 8"), e 2 chaves philips com as seguintes dimensões: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1; 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2, fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, niquelado e cromado,</p>	474246	14637	Jogo	8		

	cabo em plástico/polipropileno e ponta fosfatizada.						
06	JOGO DE CHAVES FIXA 6 A 32MM O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves fixa, com no mínimo 12 peças, com as seguintes dimensões: em milímetros - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm; 14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm, fabricação em aço vanádio (cromo vanádio), niquelado e cromado.	441775	14637	Jogo	8		
07	JOGO DE CHAVES EM L HEXALOBULAR (TORX) O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves hexalobular, em formato "L", com no mínimo 15 peças, com as seguintes medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio, fosfatizada/escurecida.	245021	14637	Jogo	8		
08	JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Jogo de chaves de fenda e phillips de precisão com no mínimo 6 peças, sendo 4 chaves de fenda com as seguintes medidas: em milímetros: 1,4mm; 2mm; 2,4mm e 3mm, e 2 chaves philips com as seguintes medidas: PH0; PH1 . Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio. Chaves para relógios e aparelhos eletrônicos.	446447	14637	Jogo	8		
09	CONJUNTO DE PINÇAS O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de pinças antiestáticas com no mínimo 6 peças, sendo 5 pinças de bico reto com as seguintes medidas: ESD10; ESD11, ESD12, ESD13 e ESD14 e 1 pinça de bico curvo com medida ESD15, para uso em componentes eletrônicos. Fabricação em aço inox com pintura de proteção antiestática.	470794	14636	Unidade	5		
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 6" isolado, em aço vanádio ou cromo vanádio, com cabeça e articulação polidas, cabo	301295	2308	Unidade	8		

	ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.						
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5" O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de corte diagonal 5", em aço SK-5 ou aço carbono, com cabo de plástico, comprimento mínimo de 132mm. Usado para corte de fios finos e rebarbas de plástico	461700	2308	Unidade	5		
12	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate universal 8" isolado, em aço vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V em corrente alternada.	328217	702	Unidade	8		
13	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate para cortar e desencapar fios com bitolas de 0,2 mm a 6,0mm, possuir crimpador de terminais isolados e não isolados, de 0,50 mm a 6,0mm, possuir cortador de fios, como também limitador para ajuste de tamanho. Fabricação em aço cromoníquel ou aço carbono de alta resistência, cabo em plástico ou polipropileno emborrachado.	471856	693	Unidade	8		
14	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate de bico meia cana 6" isolado, em aço carbono, cabo antiderrapante com isolamento de até 1000V em corrente alternada.	354551	690	Unidade	8		
15	MARTELO DE UNHA 27MM O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Martelo de unha de dimensão do batente de 27mm com cabo de madeira. Fabricação da cabeça em aço forjado.	378320	13589	Unidade	8		
16	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 6" O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave ajustável inglesa 6", com abertura máxima de 20mm. Fabricação em aço vanádio ou cromo vanádio e temperada com acabamento fosfatizado	377430	14429	Unidade	8		
17	CARRETEL DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rolo carretel	367332		Unidade	14		



	de estanho em fio para solda de baixa fusão e soldagem de componentes eletrônicos. Composta de uma liga metálica de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Diâmetro fio: 1,0mm. Peso mínimo: 500g.						
18	<p><b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Estação de Solda com potência de pelo menos 60W; Controle analógico ou digital de temperatura; Ajuste de temperatura com valor mínimo de 200°C e máximo de 480° C; Estabilidade térmica máxima de ±1°C; Resistência de cerâmica inferior a 2,0; Alimentação de entrada em 220Vca; Acessórios inclusos: Ferro de soldar, ponta de ferro cônica e suporte de ferro com esponja vegetal. Garantia mínima de 12 meses.</p>	265677	1177	Unidade	6		
19	<p><b>FERRO DE SOLDAR.</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Ferro de soldar com potência mínima de 60W, Alimentação de 220Vca e temperatura de até 450°C. Deverá acompanhar 1 suporte para o ferro de soldar. Equipamento utilizado para soldagem de componentes eletrônicos.</p>	372138	7401	Unidade	6		
20	<p><b>ESTAÇÃO DESSOLDADORA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Não é uma Estação de Retrabalho. Estação Dessoldadora com alimentação de 100V a 220V - Bivolt automático, potência nominal de 128W e pico de potência de até 150W, display LCD, controle microprocessado da temperatura, pressão do vácuo de 600mmHG, com proteção por fúsel. A estação deverá possuir uma pistola dessoldadora com potência mínima de 60W, com potência durante o aquecimento de 128W, resistência PTC de cerâmica. No equipamento deverá conter: 1 Estação Dessoldadora, 1 Pistola Dessoldadora, manual de instruções, 2 bocais, 3 pinos de limpeza, 4 filtros, suporte para a pistola dessoldadora, esponja vegetal e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.</p>	458791	1177	Unidade	4		
21	<p><b>FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT DE BROCAS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Furadeira de</p>	601996	7868	Unidade	4		

	<p>Impacto com potencia total de pelo menos 500W; Faixa mínima de Velocidade de 0 - 2.800 RPM; com velocidade variável e rotação reversível, mandril com capacidade mínima de 1/2 polegada (13mm), classe de segurança II, capacidade mínima de perfuração no aço de 13mm, na madeira de 30mm e no concreto 16mm. No equipamento deverá vir: Punho lateral, chave para o mandril e Kit com no mínimo 9 brocas, sendo 3 brocas de concreto, 3 brocas de metal e 3 brocas de madeira. Alimentação de entrada 220Vca. Garantia mínima de 12 meses.</p>						
22	<p><b>MICRO RETÍFICA</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Micro Retífica portátil indicada para limpar, polir, lixar, cortar, esculpir, esmerilhar, entre outras atividades. Potência mínima de 180W. Inclui um eixo flexível de no mínimo de 1m. Possui controle de velocidade com no mínimo 6 opções. Acompanha maleta para guardar o equipamento e no mínimo os seguintes acessórios: 4 Brocas; 2 Fresas; 50 Discos de Papel Lixa; 1 Suporte para disco de Lixa; 3 Discos de Feltro 1"; 3 Discos De Feltro 1/2"; 1 Ponta de Feltro; 1 Suporte Para Disco de Feltro; 6 Pinças Adaptadoras; 6 Pontas Diamantadas; 6 Pontas Montadas de Óxido de Alumínio; 4 Pontas Montadas de Carboneto de Silício; 6 Rebolos de Óxido de Alumínio; 6 Rebolos de Carboneto de Silício; 1 Serra De Corte Metálica; 3 Discos de Corte Abrasivos; 2 Suportes Para Montagem; 8 Tubetes De Lixa 1/2"; 8 Tubetes De Lixa 1/4"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1 /2"; 1 Roda Borracha par Tubete de Lixa de 1/4"; 2 Escovas de Inox; 3 Escovas de Latão; 1 Pasta de Polimento; 1 Pedra de Amolar; 1 Chave. Alimentação da Micro Retífica em 220Vca. No equipamento deverá acompanhar: Punho lateral, suporte para pendurar a máquina, haste flexível e maleta. Garantia mínima de 12 meses.</p>	476331	16887	Unidade	4		
23	<p><b>EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Extensão elétrica de cabo flexível de 5 metros, com no mínimo 3 (três) tomadas e</p>	345983	5714	Unidade	8		

	plug macho de 3 (três) pinos. Especificação elétrica mínima: 220V / 10A.						
24	<b>CAIXA PARA FERRAMENTAS</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Caixa tipo sanfonada com pintura eletrostática na cor azul ou vermelha, com no mínimo 7 gavetas e dimensões mínimas de 500 x 200 x 250 mm (CxLxA).	483290	601	Unidade	8		
25	<b>MARRETA 2kg</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Marreta oitavada de no mínimo 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, e comprimento mínimo de 300mm.	240306	9390	Unidade	6		
26	<b>FITA ISOLANTE</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Fita para isolamento de fios e cabos elétricos de até 750V /80°C, na cor preta. Rolo com 20 metros e largura de 19mm.	446916	7592	Unidade	20		
27	<b>ARCO DE SERRA</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arco de Serra com regulagem de 8 pol a 12 pol, com cabo de metal ou de plástico. O equipamento deve incluir uma lâmina de serra de aço carbono de 300mm.	311040	695	Unidade	2		
28	<b>LUPA 75MM</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa do tipo portátil, com diâmetro de 75mm, cabo de plástico de cor preta e bordas altas para proteção de lente.	449698	8949	Unidade	8		
29	<b>LUPA ARTICULADA COM ILUMINAÇÃO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lupa articulada com fixador para bancada com abertura de até 60mm, iluminação de LED ao redor da lente, corpo da lupa de metal, diâmetro mínimo da lente principal de 127mm e diâmetro mínimo da lente secundária de 24mm, capacidade de aumento de 5,0x (lente principal) e 12x (lente secundária), potência mínima do LED de 7W, altura mínima da lupa de 1200mm, alimentação de 100-240Vca (bivolt automático). Garantia mínima de 12 meses.	445858	8949	Unidade	5		
30	<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Lâmina de	288527	8620	Unidade	10		

	serra manual de 24 dentes, fabricado em aço rápido, comprimento de 300mm (12 pol), espessura mínima de 0,60mm e largura de 13mm.						
31	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Rebitador manual tipo alavanca para rebites de até 6,4mm. deve conter 5 Bicos para 5 bitolas de rebites: 3,2; 4,0; 4,8; 6,0 e 6.4mm. Comprimento mínimo do rebitador de 540mm, cabos tubulares cromados e corpo em aço carbono.	441194	2318	Unidade	6		
32	KIT SERRA COPO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Kit de serras copo com no mínimo 10 peças com as seguintes medidas: 19mm (3/4 pol), 22mm (7/8 pol), 25mm (1 pol), 32mm (1.1/4 pol), 35mm (1.3/8 pol), 38mm (1.1/2 pol), 44mm (1.3/4 pol), 51mm (2 pol), 57mm (2.1/4 pol), 64mm (2.1/2 pol). Deverá acompanhar também 2 brocas com suporte para as serras copo e 1 maleta. Fabricação de aço carbono ou bimetal.	475527	12036	Jogo	6		
33	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Pressão 10 Pol, abertura máxima da boca de 1.1/8 pol, fabricação de aço vanádio e acabamento niquelado e cromado.	468613	02311	Unidade	6		
34	ALICATE TORQUÊS PROFISSIONAL 12" O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Torquês Profissional 12 Polegadas. Fabricados em aço com alta concentração de carbono; Cabos em material anti-deslizante.	310497	16073	Unidade	6		
35	ALICATE ANEL ELÁSTICO INTERNO CURVO 7" O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Alicate Anel Elástico Interno Curvo 7 Polegadas. Fabricado com aço vanádio, com acabamento oxidado e com cabo de plástico ou borracha.	445992	14648	Unidade	6		
36	GRAMPO TIPO C SARGENTO NÚMERO 10 O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Grampo tipo C produzido em ferro fundido nodular 42012, com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Rosca trapezoidal zincada. Abertura útil de	483234	15324	Unidade	6		

	no mínimo 255mm (10 pol), alcance de 85 mm.					
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

### 5.1. **PREÇO**

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### 5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

### 5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 0) o prazo de validade;
- 0) a data da emissão;
- 0) os dados do contrato e do órgão contratante;
- 0) o período respectivo de execução do contrato;
- 0) o valor a pagar; e
- 0) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize

sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

### 7.1. 7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens 18, 20, 21 e 22;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 10.2.4. **Multa:**
    - 10.2.4.1. moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
    - 10.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 16/06/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705502** e o código CRC **5103FF5A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO IV - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
 Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE  
 CEP: 62.790-000  
 A/C: Coordenação de Licitações, Contrato e Patrimônio  
 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2023

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo II – Termo de Referência do do AVISO referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 nas seguintes condições:

**a) Proposta de preços:**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso):

---

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *"Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência"*

c) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias"*

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Aviso.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

*Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Aviso e seus anexos.*

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

---

**Responsável pela proposta** (assinatura conforme identidade)

---

**Responsável pela empresa** (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 19/06/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705667** e o código CRC **C638E6A1**.